



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

COMISSÃO GESTORA DAS APÓLICES DE SEGURO DE VIDA EM  
GRUPO DOS SERVIDORES DA UFU E FUNDAÇÕES, CONSTITUÍDA  
PELA PORTARIA R Nº. 313, DE 08 DE MAIO DE 2008.



Uberlândia, 18 de junho de 2018.

Senhores (as) servidores (as) pertencentes a apólice de Seguro de Vida em grupo estipulada pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU – apólice MetLife nº 93.06172

Ref.: **Renovação da apólice com vencimento em 30/06/2018**

O Presidente da Comissão Gestora das Apólices de Seguro de Vida em Grupo dos Servidores da UFU e Fundações comunica que em reunião extraordinária realizada em 08/06/2018 com o objetivo de apreciar e avaliar as exigências e condições estabelecidas quanto a renovação da apólice para o período **01/07/2018 a 30/06/2023**, (cinco anos), conforme correspondência da MetLife datada de 05/06/2018, explicita que:

- a) A Apólice em questão, que há mais de trinta anos vem dando cobertura e segurança há inúmeros colegas e suas famílias, vem envelhecendo (veja perfil dos segurados abaixo) e tornando cada vez mais elevado o risco para cumprimento dos benefícios junto aos segurados.

PERFIL DA APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
SERVIDORES UFU	

Total servidores  
segurados

**2.222**

Segurados por faixa etária		%	ATIVOS	%	APOSEN TADOS	%
< 30	4	0,00180	4	0,00575	0	0,00000
30 a 39	48	0,02160	48	0,06897	0	0,00000
40 a 49	86	0,03870	86	0,12356	0	0,00000
50 a 59	399	0,17957	263	0,37787	136	0,08912
60 a 69	1034	0,46535	275	0,39511	759	0,49738
70 a 80	536	0,24122	20	0,02874	516	0,33814
> 80	115	0,05176	0	0,00000	115	0,07536
<b>TOTAL</b>	<b>2222</b>	<b>1,00000</b>	<b>696</b>	<b>1,00000</b>	<b>1526</b>	<b>1,00000</b>

- b) Que a Seguradora ao submeter a apólice a recálculo atuarial, conforme previsto na Circular SUSEP nº 302, de 19/09/2005, concluiu pela necessidade da alteração das taxas atualmente aplicadas com o objetivo de adequar a apólice ao perfil do grupo, cuja idade média calculada em março/2018 foi de 64,25 e a idade atuarial de 71 anos, e que além do envelhecimento, o grupo vem diminuindo em função dos sinistros ocorridos, bem como da não adesão de novos servidores por motivos diversos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



**COMISSÃO GESTORA DAS APÓLICES DE SEGURO DE VIDA EM  
GRUPO DOS SERVIDORES DA UFU E FUNDAÇÕES, CONSTITUÍDA  
PELA PORTARIA R Nº. 313, DE 08 DE MAIO DE 2008.**



- c) Que as alterações do cenário regulatório trazidas pelas Resoluções CNSP Nº 117/2004 e pelas Circulares SUSEP nº 302/2005 e 317/2006, conjugadas à característica do custeio deste seguro, que é contributivo (pago pelo grupo segurado) e a necessidade do reajuste proposto de (10% sobre as taxas das três faixas etárias) para o primeiro ano de renovação, exigem a obtenção da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do grupo, ou seja 75% de 2.222 servidores, o que leva a necessidade da concordância de 1.667 membros do grupo segurado;
- d) Para evitar que no período do contrato seja necessária coleta de novos termos de anuência para o ajuste das taxas em função da variação dos índices de sinistralidade, objetivando a adequação da condição comercial da apólice (se necessário), a Seguradora, realizará no período de agosto a julho (12 meses) de cada ano, a apuração dos índices de sinistralidade que serão calculados através das seguintes variáveis: **(Sinistros + IBNR) / Prêmios**, onde Sinistros = total de sinistros ocorridos no período de apuração, mais os sinistros avisados e ainda não pagos. IBNR = provisão a ser constituída para a cobertura dos sinistros ocorridos e ainda não avisados, cujo cálculo observará a taxa de 15% do prêmio pago no período de apuração. Prêmios = montante efetivamente pago pelo segurado no período da apuração da sinistralidade. Se o índice de sinistralidade for superior a 75% as taxas serão reajustadas conforme a seguir: de 0% a 75% (reajuste = 0%), de 75,01% a 85% (reajuste de 10%); e acima de 85% (reajuste de 15%).
- e) Caso não consigamos os comprovantes de anuências com as assinaturas dos três quartos do grupo segurado até **14/09/2018**, a Estipulante (UFU) não poderá dar o “de acordo” no documento de renovação, inviabilizando assim a continuidade do processo, pois a MetLife não renovará a apólice para o período de vigência referenciado, acarretando o término da cobertura do seguro a partir de 01/10/18, considerando que a apólice foi prorrogada até 30/09/18, com as mesmas condições atuais. Junto a essa correspondência anexamos o “**TERMO DE ANUÊNCIA**” para que o segurado(a) **dê o seu de acordo** à proposta de renovação constante na correspondência da Seguradora datada de 05/06/18, **devendo o documento, após assinado, ser devolvido impreterivelmente até 14/09/2018 nos seguintes endereços**: Sala 103 do Bloco 3P – Reitoria, Campus Santa Mônica; **na DIRQS** – Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor, Av. Mato Grosso, 3370 – Bloco 4E (antiga creche) - Campus Umuarama; ou ainda, na Freecor Corretora Ltda, Av. Mato Grosso, 424, Bairro Aparecida, Uberlândia.

A Correspondência da MetLife, referenciada neste documento encontra-se disponível no seguinte link: <http://www.progep.ufu.br/comite-comissao/comissao-gestora-das-apolices-de-seguro-de-vida-em-grupo-dos-servidores-da-ufu>

Prof. Walter Gomes da Cunha  
Presidente da Comissão

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3P - Sala 103 - Reitoria 1º Andar  
Campus Santa Mônica - UBERLÂNDIA - CEP 38400-902  
(0xx34) 3239-4956/4957 ou segurodevida@ufu.br